



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8058, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, da produção aprovada para o procedimento 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19, e das diárias rejeitadas de leitos de UTI SRAG COVID-19 não autorizados pelo Ministério da Saúde e constantes no Plano de Contingência para os prestadores sob gestão estadual, referente à competência de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal n.º 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais, e alterações;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.709, de 27 de janeiro de 2022, que aprova, em caráter extraordinário, o repasse de incentivo financeiro para o custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços de Urgência/Emergência, para o enfrentamento ao COVID-19;

- a Resolução SES/MG Nº 8000 de 02 de fevereiro de 2022, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, da produção aprovada para o procedimento 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19, e das diárias rejeitadas de leitos de UTI SRAG COVID-19 não autorizados pelo Ministério da Saúde e constantes do Plano de Contingência dos prestadores sob gestão estadual, nos termos que menciona.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o cenário assistencial da pandemia de COVID-19 no estado de Minas Gerais, dado o aumento dos casos no início do ano de 2022;
- o aumento na demanda por leitos para tratamento da nova onda de COVID-19;
- o aumento da taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência, para a assistência adequada aos usuários devido à pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, à título de ressarcimento, da produção aprovada para o procedimento 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19, e das diárias rejeitadas de leitos de UTI SRAG COVID-19 não autorizados pelo Ministério da Saúde e constantes no Plano de Contingência para os prestadores sob gestão estadual.

Parágrafo único – O ressarcimento de que trata esta Resolução tem como referência o valor apurado na competência janeiro de 2022, após o processamento mensal do Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado – SIHD.

Art. 2º – Para o cômputo do valor do ressarcimento foram considerados:

I – para o procedimento 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19, o valor total das internações aprovadas no Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIHD) na competência de janeiro de 2022, excluídas as diárias de UTI; e

II – para leitos de UTI SRAG COVID-19, as diárias processadas e rejeitadas no SIHD considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00.

Art. 3º – O pagamento dos ressarcimentos de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 1.510.556,44 (um milhão, quinhentos e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a serem repassados diretamente do Fundo Estadual de Saúde às entidades beneficiadas, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, após celebração de contrato, convênio ou instrumento de repasse congênere, sendo:

I – R\$ 1.410.286,45 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) correspondente às internações no código 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19 aprovadas na competência janeiro de 2022 detalhadas no Anexo II desta Resolução a onerar a dotação orçamentária 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 92.1; e

II – R\$ 100.269,99 (cem mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente às diárias processadas e rejeitadas no SIHD pelo motivo “PROCEDIMENTO REALIZADO EXIGE HABILITAÇÃO” referentes à competência de janeiro/22 conforme detalhado no Anexo I desta Resolução que correrão por conta da dotação orçamentária 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Março de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8058, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Valor a ser repassado por prestador das diárias processadas e rejeitadas de UTI SRAG COVID-19 no SIHD - COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2022

IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	VL A PAGAR (R\$)	MOTIVO REJEIÇÃO SIHD
314390	MURIAÉ	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	15.688,20	PROCEDIMENTO REALIZADO EXIGE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

316990	UBÁ	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	33.346,39	PROCEDIMENTO REALIZADO EXIGE HABILITAÇÃO
312510	EXTREMA	256439	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	51.235,40	PROCEDIMENTO REALIZADO EXIGE HABILITAÇÃO
TOTAL				100.269,99	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8058 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

**Valor a ser repassado por prestador nas internações no código
03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS –
COVID 19 - COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2022**

IBGE	MUNICIPIO	CNES	HOSPITAL	VL A PAGAR (R\$)
310020	ABAETE	2126796	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ABAETE	6.048,00
310030	ABRE CAMPO	2760991	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	10.556,00
310110	AIMORES	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	19.712,18
310130	ALAGOA	2761130	HOSPITAL DE ALAGOA	1.500,00
310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	23.006,88
310190	ALPINOPOLIS	2761114	HOSPITAL CONEGO UBIRAJARA CABRAL	4.597,34
310230	ALVINOPOLIS	2100371	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE ALVINOPOLIS	1.516,00
310420	ARCOS	2168693	SANTA CASA DE ARCOS	49.284,21
310470	ATALEIA	2178850	APROMIA	3.096,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

310510	BAMBUI	2143852	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL DE BAMBUI	15.157,40
310640	BELO VALE	2182610	BELO VALE HOSPITAL E MATERNIDADE HENRIQUE PENIDO SA	10.620,00
310800	BOM SUCESSO	2179628	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	7.676,00
310890	BRASOPOLIS	2127946	HOSPITAL SAO CAETANO BRASOPOLIS	13.500,00
310910	BUENO BRANDAO	2128020	HOSPITAL E MAT SENHOR BOM JESUS BUENO BRANDAO	10.654,73
310990	CAETANOPOLIS	2127091	HOSPITAL DR PACIFICO MASCARENHAS	6.016,00
311050	CAMANDUCAIA	2127725	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	3.080,00
311060	CAMBUI	2128012	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	15.096,00
311070	CAMBUQUIRA	2794136	HOSPITAL GERAL DE CAMBUQUIRA	4.750,00
311180	CANAPOLIS	2121514	HOSPITAL SEBASTIAO PAES DE ALMEIDA	22.716,00
311230	CAPELINHA	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	24.700,88

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

311260	CAPINOPOLIS	7201109	FAEPU UNIDADE CAPINOPOLIS	6.096,00
311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3.707,91
311360	CAREACU	2127768	HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAREACU	3.000,00
311390	CARMO DA CACHOEIRA	2761017	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	6.000,00
311460	CARRANCAS	2760673	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	1.500,00
311510	CASSIA	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	42.426,39
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	2760827	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	13.500,00
312050	CRISTINA	2761165	HOSPITAL DE CRISTINA	3.000,00
312320	DORES DO INDAIA	2144042	SANTA CASA DR ZACARIAS	10.556,00
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	2117568	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	9.515,69
312400	ERVALIA	2161729	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	16.652,00
312420	ESPERA FELIZ	2761467	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	13.612,00
312470	ESTRELA DO INDAIA	2108933	HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA	4.041,62
312510	EXTREMA	2127881	HOSPITAL E MATERN SAO LUCAS DE EXTREMA	4.937,93

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

312590	FERROS	2144522	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	6.136,00
312760	GOUVEIA	2202883	HOSPITAL E MATERNIDADE DR AURELIANO BRANDAO	22.572,00
312810	GUAPE	2146479	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE	6.048,00
313030	IGUATAMA	2160498	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO	7.524,00
313120	IPANEMA	2761270	AHSVPI	1.500,00
313190	ITABIRITO	2213982	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	7.812,20
313320	ITANHOMI	2102773	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	6.120,00
313375	ITAU DE MINAS	2760908	HOSPITAL ITAU	10.636,00
313700	LADAINHA	2797496	HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RAUSCH	6.000,00
313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	3.050,80
313780	LAMBARI	5279003	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3.804,06
313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	57.340,91
313880	LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	1.516,00
313950	MANHUMIRIM	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	48.550,68
314000	MARIANA	2200945	MARIANA HOSPITAL	30.497,48



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

			MONSENHOR HORTA	
314090	MATIPO	2115077	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	16.500,00
314150	MENDES PIMENTEL	2103230	FUNDACAO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL	4.500,00
314190	MINDURI	2760819	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	1.500,00
314220	MIRAI	2161702	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	10.612,00
314260	MONSENHOR PAULO	2761181	HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO	1.508,00
314300	MONTE BELO	2167573	HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN	13.500,00
314350	MORADA NOVA DE MINAS	2178648	HOSPITAL CASA DE CARIDADE SAO SEBASTIAO	3.016,00
314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	7.278,87
314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	82.371,50
314400	MUTUM	2760711	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO MUTUM	1.500,00
314470	NOVA ERA	2144549	HOSPITAL SAO JOSE	13.820,00
314600	OURO FINO	2127911	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	19.780,12

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

314730	PARAISOPOLIS	2127695	HOSPITAL FREI CAETANO E MATSANTA TEREZA PARAISOPOLIS	22.599,33
314770	PASSA TEMPO	2144174	HOSPITAL SAO GABRIEL	1.500,00
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	132.914,74
315140	PITANGUI	2142406	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	12.113,06
315150	PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	10.002,83
315270	PRADOS	2123436	SANTA CASA DE PRADOS	6.000,00
315340	PRESIDENTE OLEGARIO	2101432	HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES	1.500,00
315420	RESENDE COSTA	2139626	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	13.896,05
315430	RESPLENDOR	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	82.937,44
315570	RIO PIRACICABA	2144611	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	7.500,00
315580	RIO POMBA	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	56.576,81
315680	SABINOPOLIS	2135914	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	33.216,00
315710	SALTO DA DIVISA	2139111	HOSPITAL SENHOR DO BONFIM	3.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

315790	SANTA MARGARIDA	2114143	HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA	3.000,00
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	2103990	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	6.000,00
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	27.215,13
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	2775913	SANTA CASA DE MIS SAO GONCALO DO SAPUCAI	4.516,00
316240	SAO JOAO DA PONTE	2119447	HOSPITAL SAO GERALDO	45.176,29
316500	SAO TIAGO	2123711	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	10.604,00
316710	SERRO	2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	7.624,69
316840	TARUMIRIM	2102595	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	3.016,00
316970	TURMALINA	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	18.828,22
316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	68.091,42
317090	VARZELANDIA	2104741	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	7.500,00
317170	VIRGINIA	2764822	CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO	1.556,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	36.578,66
TOTAL				1.410.286,45